



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CROMÍNIA

CNPJ: 00.954.367/0001-44

**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº.153/2024**

1. JUSTIFICATIVA

A presente se justifica pela necessidade para aquisição de material de processamento de dados e ar condicionado, destinado a Câmara Municipal, atendendo as necessidades do Poder Legislativo, conforme descrito abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR	
1	1	UN	SSD 240GB	R\$345,00	R\$345,00
2	1	UN	TRANSFORMADOR INDUSAT 2000VA BIVOLT	R\$277,00	R\$277,00
3	1	UN	AR CONDICIONADO SPLIT ECO INVERTER II WI-FI 12000 BTUS FRIO 220V HJFE12C2CB	R\$2.913,00	R\$2.913,00
4	1	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO DUPL	R\$5.469,00	R\$5.469,00
5	3	UN	TINTA EPSON YELLOW	R\$59,00	R\$177,00
6	3	UN	TINTA EPSON BLUE	R\$59,00	R\$177,00
7	3	UN	TINTA EPSON MAGENTA	R\$59,00	R\$177,00
8	3	UN	TINTA EPSON BLACK 544	R\$59,00	R\$177,00
TOTAL GERAL					R\$9.712,00

2. OBJETO

A aquisição de material de processamento de dados e ar condicionado, destinado a Câmara Municipal.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS

Pretende-se a compra direta, por dispensa de licitação.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

Fica estipulado o valor máximo estimado da prestação de serviço de **R\$ 9.712,00 (nove mil setecentos e doze reais)**, conforme levantamento inicial de preços.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da aquisição correrão em parcela única para o exercício, à conta de recursos próprios e será empenhada na Dotação Orçamentária nº. 01.01.01.031.0001.2.133.3.3.90.39 Ficha:22, Fonte:100, Sub Elemento:20 e nº. 01.01.01.031.0001.2.133.3.3.90.39 Ficha:17, Fonte:100, Sub Elemento:17.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do bem, condicionado à efetiva emissão da nota fiscal que se dará mediante a entrega do bem.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

O Fornecedor obriga-se a:

- Efetuar a entrega do produto e seus acessórios em boas condições de uso,



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CROMÍNIA

CNPJ: 00.954.367/0001-44

expressando a boa-fé contratual, podendo responder por vícios ocultos não apresentados na proposta;

- b. Efetuar a entrega do produto em condições legais, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal, em estrita observância das especificações legais;
- c. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, garantindo a livre transferência do produto à municipalidade.
- d. Fornecer a devida garantia do produto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- b. observar todas as cláusulas contratuais;
- c. especificar as quantidades e produtos que serão adquiridos.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso na aquisição, e de tudo dará ciência à Câmara Municipal.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplica-se o dispositivo na Lei 14.133/21, e alterações posteriores.

Cromínia/GO, 07 de maio de 2024

IUSLENE MARIA PEREIRA DE ALMEIDA
CONTROLE INTERNO